

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

DECRETO

DECRETOS

ERRATA

ERRATA



RESOLUÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CIPÓ- BA**

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação exercício 2021, relativo ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Cipó-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 224/2017 e em Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2021,

Considerando o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação, instrumento eletrônico de planejamento das ações, exercício 2021 referente ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Cipó-BA, 25 de fevereiro de 2021.



MARIA ROSEMARY MACÊDO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. CEP: 48450-000
E-mail: emascipo2021@gmail.com



DECRETOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | **CIPÓ-BA**
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 254/2021

"Nomeia ocupante de Cargo de Confiança/cargo em comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELIZEU BATISTA DA SILVA** no cargo de Diretor de Patrimônio da Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 08 de Março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 256/2021

"Dispõe sobre a convocação/nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Cipó, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o quanto disposto no art. 16, § 1º da Resolução 170/CONAN, C/C Art. 9º, Inciso XIII, bem como, da Lei Complementar 038/2017, e Edital de Convocação 001/2021 do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Sr. **ATANAEL DOS SANTOS PRADO**, para que em substituição possa exercer a função a qual fora eleito em conformidade com o resultado das eleições de Conselheiro Tutelar, no período em que os titulares estejam gozando suas férias.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 08 de Março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete@prefeituradecipo.com.br

DECRETO Nº 255/2021

"Torna sem efeito Decreto que nomeia ocupante de cargo de confiança/cargo em comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 225/2021, de 26 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 08 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
3.936/0001-95

E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 257/2021

*“Dispõe sobre a Regulamentação de feiras
públicas e privadas em razão do coronavírus
(covid-19).”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sócias e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº. 127/2021 e nº.248/2021 , que estabeleceu as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do município de Cipó - Ba;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial da Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que é dever legal do Gestor Público organizar as feiras livres e eventos abertos fazendo-o de modo a preservar o interesse público e a saúde pública, e devido à pandemia COVID-19 há a necessidade de evitar as aglomerações de pessoas em todos os segmentos da sociedade;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
3.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETA:

Art. 1º - Como parte das medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) a feira livre da cidade somente poderá ser efetivada as terças, quartas e aos sábados, das 05 hs as 18 hs, durante o período emergencial em decorrência da pandemia do coronavírus.

Paragrafo primeiro: A feira livre devera ocorrer no centro comercial.

Art. 2º - Somente poderão ser comercializados gêneros alimentícios, de utensílios agrícolas e de limpeza, ficando proibida a comercialização de vestuários, utensílios domésticos, ferramentas e afins, até posterior deliberação.

Art. 3º - A distribuição de barracas e bancas para o comércio da feira deverá respeitar a distância de 1,5 entre elas.

Art.4º - As lojas deverão estabelecer marcação no solo, com distância mínima de 1,5 metros entre elas, para organização e distanciamento social nas filas.

Art. 5º - As Secretarias de Saúde e de Administração serão responsáveis pela organização e fiscalização do presente decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 08 de Março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



ERRATA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

ERRATA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

O MUNICÍPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público que na matéria veiculada no Diário Oficial do Município, Edição 1.087 – Ano 10, de 08 de março de 2021, página 03, concernente ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, onde se lê: Pregão Presencial nº 002/2021-SRP; leia-se: **Pregão Presencial nº 006/2021-SRP**. Em: 09/03/2021 – Everson Costa Souza - Pregoeiro.